



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Inspira Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar Ltda.

OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 013/2024 na Aquisição de Material de consumo hospitalar, para atender as demandas das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

VIGENCIA: 09 de Julho de 2025 a 09 de Outubro de 2025.

VALOR: R\$ 58.482,46 (cinquenta oito mil quatrocentos oitenta dois reais e quarenta seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Saúde

02 03 13 Secretaria de Saúde Pública SESP

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde

10 302 0019 2024 Bloco Média Alta Complexidade – MAC

3 3 90 30 00 Material de Consumo

DATA: 09 de Julho de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sra. Aline Gabriela Prestes Ribeiro pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 013/2024 na Aquisição de Material de consumo hospitalar, para atender as demandas das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

VIGENCIA: 09 de Julho de 2025 a 09 de Outubro de 2025.

VALOR: R\$ 11.885,33 (onze mil oitocentos oitenta cinco reais e trinta três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Saúde

02 03 13 Secretaria de Saúde Pública SESP

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde

10 302 0019 2024 Bloco Média Alta Complexidade – MAC

3 3 90 30 00 Material de Consumo

DATA: 09 de Julho de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Aparecido Gonçalves de Araújo pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Java Med Materiais Hospitalares Ltda.

OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 013/2024 na Aquisição de Material de consumo hospitalar, para atender as demandas das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

VIGENCIA: 09 de Julho de 2025 a 09 de Outubro de 2025.

VALOR: R\$ 14.436,30 (quatorze mil quatrocentos trinta seis reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Saúde

02 03 13 Secretaria de Saúde Pública SESP

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde

10 302 0019 2024 Bloco Média Alta Complexidade – MAC

3 3 90 30 00 Material de Consumo

DATA: 09 de Julho de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sra. Andressa Larucci Rodrigues pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Souza Med Comercio de Materiais Med Hospitalar Eireli.

OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 013/2024 na Aquisição de Material de consumo

hospitalar, para atender as demandas das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

VIGENCIA: 09 de Julho de 2025 a 09 de Outubro de 2025.

VALOR: R\$ 9.959,85 (nove mil novecentos cinquenta nove reais e oitenta cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Saúde

02 03 13 Secretaria de Saúde Pública SESP

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde

10 302 0019 2024 Bloco Média Alta Complexidade – MAC

3 3 90 30 00 Material de Consumo

DATA: 09 de Julho de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sra. Serlei Alovise de Souza pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Vertice Publicidade Ltda.

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 069/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de Julho de 2025 a 15 de Julho de 2026, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

DO VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretarias de administração e Govesno SEAG

Funcional: 04.122.0004 – Administração Geral

Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Contratos e Gestão

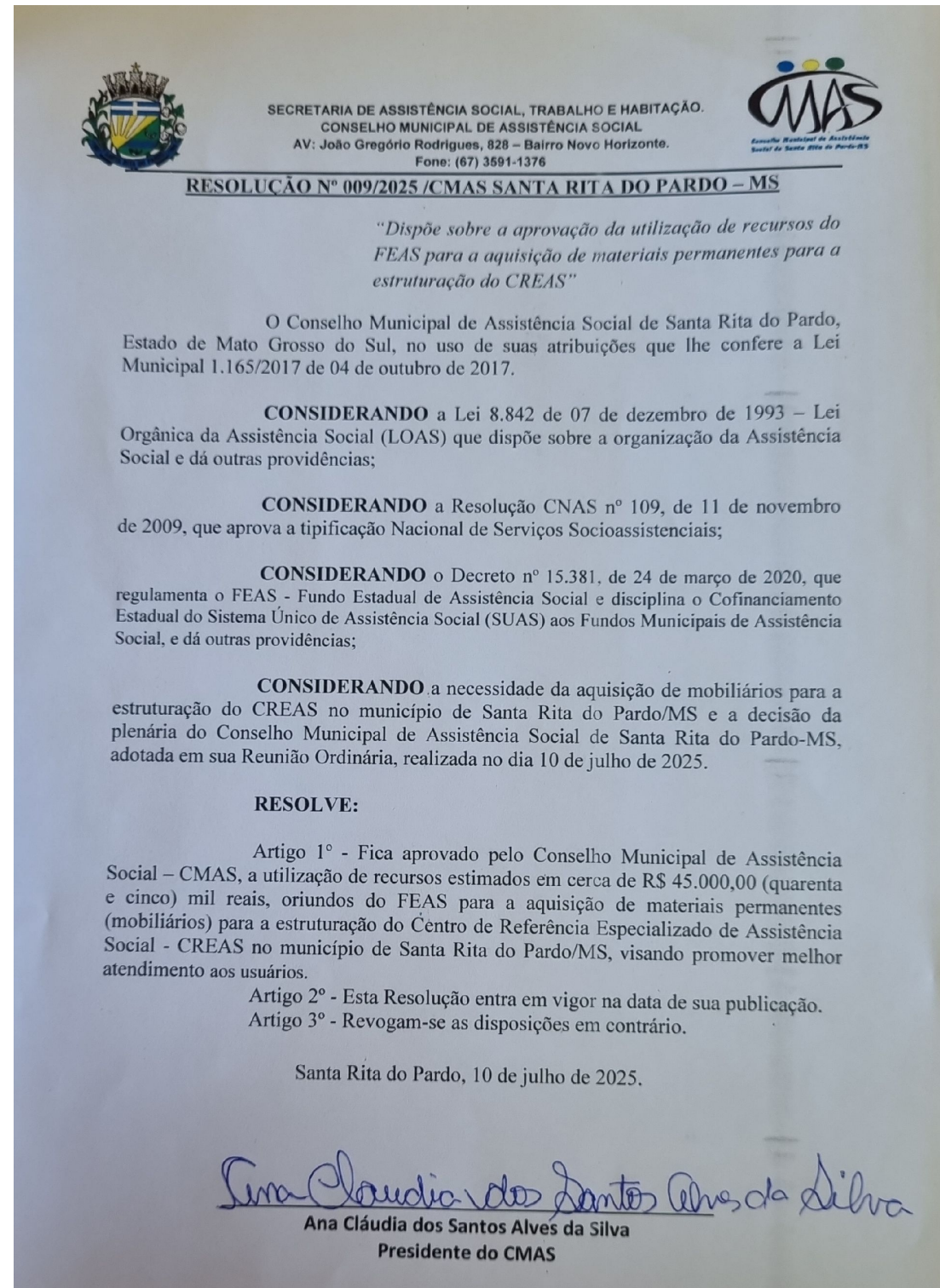
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 10 de Julho de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Srta. Enaile de Almeida Souza pela Contratada.



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	LÍQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.031.349,88	3.114.066,50	3.022.318,66	2.850.567,22	2.921.110,48	5.511.326,06	2.840.266,59	2.979.885,97	3.512.122,86	3.351.926,32	3.476.729,35	3.388.526,61	40.022.183,90	22.947,75
Pessoal Ativo	2.902.518,23	2.876.091,75	2.877.463,03	2.841.117,59	2.889.440,85	5.516.563,28	2.660.476,80	2.969.906,34	3.501.993,40	3.342.442,85	3.466.599,89	3.178.306,45	39.206.902,58	21.907,74
Vacâncias, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.663.970,79	2.629.428,61	2.672.911,04	2.451.911,04	2.642.393,44	5.060.355,31	2.230.151,49	2.419.943,93	3.145.893,66	2.979.992,26	2.974.215,78	3.139.898,27	35.399.858,27	21.907,74
Obrigações Patronais	238.616,46	247.563,10	244.544,89	239.526,55	247.657,41	456.207,97	273.323,31	309.961,41	356.509,74	403.442,55	396.607,03	403.642,79	3.817.043,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensão	9.449,63	9.449,63	9.449,63	9.449,63	9.449,63	14.762,78	9.979,63	9.979,63	10.129,46	10.129,46	10.129,46	10.129,46	122.438,63	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	4.824,34	3.056,00	3.056,00	3.056,00	3.056,00	3.056,00	3.056,00	37.104,34	0,00
Pensões	6.625,63	6.625,63	6.625,63	6.625,63	6.625,63	9.938,44	6.923,63	6.923,63	7.093,46	7.093,46	7.093,46	7.093,46	85.327,69	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	119.390,00	227.619,12	95.800,00	0,00	22.220,00	0,00	225.810,16	0,00	0,00	1.248,61	0,00	0,00	692.793,29	1.440,01
Despesa com Pessoal não Executada (Organizamental)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO OBRIGATORIAS (II) (1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	124.642,51	0,00	0,00	114.291,51	0,00	0,00	134.883,53	18.034,75	91.438,30	0,00	500.669,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	124.642,51	0,00	0,00	114.291,51	0,00	0,00	134.883,53	0,00	62.791,08	0,00	456.698,43	0,00
Decreto de Fúnebre Judicial de Período Anterior ao da Apropriação	0,00	17.379,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.034,75	28.647,22	0,00	0,00	64.691,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposent Comodatários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Constitucionais em Legislação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelas Adiantadas referentes ao subsídio de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, 12º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Parcelas Constitucionais em Legislação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)	3.031.349,88	3.096.681,04	2.897.617,15	2.850.567,22	2.921.110,48	5.417.044,55	2.840.266,59	2.979.885,97	3.377.239,53	3.333.885,57	3.385.291,05	3.388.526,61	39.521.514,04	22.947,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													91.577.006,18	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)													0,00	0,00
(**) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	0,00
(*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, III)													0,00	0,00
(*) Outras Doações Constitucionais em Legislação													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													91.577.006,18	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) - (III + V)													39.544.461,79	43,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II, III, art. 20 da LRF)													49.451.583,34	54,00
LIMITE PREVIDENCIAL (VIII) - (0,85 + IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													46.979.004,17	51,26
LIMITE DE ALEATEIÇÃO - (0,80 + IX) (inciso II do 1º do art. 20 da LRF)													44.899.425,81	49,46

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Limite Máximo (VII) (LRF, art. 20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedente em 2021 (X) - (X - VII) (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução anual (XII) - (0,10 + X) (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Limite Máximo (VII) (incisos I, II, III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE PREVIDENCIAL (VIII) - (0,85 + IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALEATEIÇÃO - (0,80 + IX) (inciso II do 1º do art. 20 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Desa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899/0*-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS	PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO
---	--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE		JAN A JUN		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.588.000,00	108.588.000,00	13.164.625,39	12,12	43.305.443,55	39,88	65.282.556,45
RECEITAS CORRENTES	107.438.000,00	107.438.000,00	13.114.625,39	12,21	40.301.330,06	37,51	67.136.669,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00	26.116.000,00	1.851.069,59	7,09	6.398.887,14	24,50	19.717.112,86
Impostos	25.366.000,00	25.366.000,00	1.747.749,16	6,89	6.111.127,75	24,09	19.254.872,25
Taxas	750.000,00	750.000,00	103.320,43	13,78	287.759,39	38,37	462.240,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	52.616,43	15,03	162.568,62	46,45	187.431,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	52.616,43	15,03	162.568,62	46,45	187.431,38
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00	3.137.000,00	430.943,29	13,74	1.217.189,24	38,80	1.919.810,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.137.000,00	3.137.000,00	430.943,29	13,74	1.217.189,24	38,80	1.919.810,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.635.000,00	77.635.000,00	10.762.093,32	13,86	32.374.296,04	41,70	45.260.703,96
Transferências da União e de suas Entidades	30.305.000,00	30.305.000,00	3.875.123,97	12,79	11.568.944,58	38,18	18.736.055,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.830.000,00	36.830.000,00	5.209.240,31	14,14	15.665.508,49	42,53	21.164.491,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.677.729,04	15,98	5.139.842,97	48,95	5.360.157,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	17.902,76	8,95	148.389,02	74,19	51.610,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	11.709,82	23,42	35		

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	890.765,67	664.400,32	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	890.765,67	664.400,32	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	1.385,18	0,00	
Internos	0,00	1.385,18	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	890.765,67	663.015,14	0,00	
De Tributos	377.763,15	248.421,94	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	513.002,52	414.593,20	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	19.780.298,61	20.783.567,65	0,00	
Disponibilidade de Caixa	19.780.298,61	20.783.567,65	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.815.602,15	22.815.789,18	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	18.261,79	88.318,51	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.017.041,75	1.943.903,02	0,00	
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-18.889.532,94	-20.119.167,33	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	93.412.794,77	91.577.006,18	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.412.794,77	91.577.006,18	0,00	
% da DC sobre a RCL (IV/I)	0,95	0,73	0,00	
% da DC sobre a RCL (III/VI)	-20,22	-21,97	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%³>	112.095.353,72	109.892.407,42	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%³>	100.885.818,35	98.903.166,67	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	10.159.277,40	4.309.543,20	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899°/O-1

MESSIAS SAMPIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.412.794,77	91.577.006,18	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	93.412.794,77	91.577.006,18	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%³>	20.550.814,85	20.146.941,36	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%³>	18.495.733,36	18.132.247,22	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899°/O-1

MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE		%		BIMESTRE		%		
			JAN A JUN	(b) (total b)	JAN A JUN	(c) = (a-b)	JAN A JUN	(d) (total d)	JAN A JUN	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.588.000,00	112.041.580,68	14.578.470,77	50.272.793,76	100,00	61.788.786,92	14.158.215,90	37.885.163,13	100,00	74.156.417,55	0,00
Legislativa	4.471.000,00	5.425.599,57	690.234,04	2.235.467,52	4,45	3.190.132,05	694.420,97	1.736.446,10	4,58	3.689.153,47	0,00
Ação Legislativa	4.471.000,00	5.425.599,57	690.234,04	2.235.467,52	4,45	3.190.132,05	694.420,97	1.736.446,10	4,58	3.689.153,47	0,00
Judiciária	478.000,00	478.000,00	30.843,00	28.547,95	0,57	102.382,05	68.995,82	133.006,67	0,35	348.990,33	0,00
Ação Judiciária	478.000,00	478.000,00	30.843,00	28.547,95	0,57	102.382,05	68.995,82	133.006,67	0,35	348.990,33	0,00
Administração	22.766.500,00	22.498.500,00	2.844.205,93	10.363.488,52	20,61	12.135.011,48	2.646.576,76	7.678.874,13	20,27	14.819.625,87	0,00
Administração Financeira	1.834.000,00	1.834.000,00	155.052,13	767.877,22	1,53	1.066.122,78	188.560,99	511.207,73	1,35	1.322.792,27	0,00
Administração Geral	20.934.500,00	20.664.500,00	2.689.153,80	9.595.611,30	19,09	11.068.888,70	2.458.006,77	7.167.666,40	18,92	13.496.833,60	0,00
Assistência Social	6.259.500,00	6.040.607,12	794.094,60	2.637.322,59	5,25	3.802.694,83	714.087,85	2.071.169,76	5,47	4.368.897,36	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	291.000,00	291.000,00	17.153,65	64.960,50	0,13	226.039,50	10.626,88	48.911,02	0,13	242.088,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	478.000,00	478.000,00	99.479,63	183.909,39	0,37	294.499,61	55.935,43	164.578,72	0,43	313.423,28	0,00
Assistência Comunitária	2.215.500,00	2.300.500,00	226.716,19	877.907,76	1,75	1.422.532,24	240.070,42	608.816,26	1,61	1.691.683,74	0,00
Administração Geral	3.275.000,00	3.370.567,12	490.645,13	1.510.963,64	3,01	1.859.623,48	407.235,12	1.248.863,76	3,30	2.121.703,36	0,00
Saúde	25.326.500,00	25.531.500,00	3.440.840,17	11.079.539,78	22,94	14.451.980,24	3.451.987,66	10.044.355,57	26,51	15.407.144,43	0,00
Atenção Básica	3.851.000,00	4.061.000,00	691.678,28	2.495.853,09	4,96	1.565.416,91	720.233,58	2.360.547,66	6,23	1.700.425,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.100.500,00	16.131.500,00	1.616.600,38	5.681.497,77	11,30	10.450.002,23	1.619.548,65	5.254.874,50	13,87	10.876.625,50	0,00
Vigilância Sanitária	477.000,00	477.000,00	69.405,75	174.375,55	0,35	302.626,65	61.626,00	164.004,50	0,43	312.935,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	57.035,49	114.053,81	0,23	110.324,19	45.246,30	99.660,68	0,26	125.339,32	0,00
Administração Geral	4.471.000,00	4.677.000,00	1.006.128,27	2.613.385,54	5,20	2.023.614,46	1.005.333,13	2.165.208,23	5,72	2.471.791,77	0,00
Educação	33.151.500,00	33.598.313,56	4.164.820,18	15.094.820,96	29,85	18.393.092,60	4.414.082,09	11.276.647,74	29,77	22.121.865,82	0,00
Ensino Fundamental	20.541.500,00	20.315.886,86	2.026.873,27	7.800.406,77	15,68	12.435.478,19	1.964.398,07	5.390.270,57	14,23	14.925.616,39	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	6.916.000,00	7.198.626,60	1.085.656,13	4.231.197,48	8,42	2.967.429,12	1.303.148,38	3.581.784,76	9,45	3.616.841,84	0,00
Educação Especial	376.000,00	376.000,00	0,00	311.246,30	0,62	583.573,30	0,00	6.691,726	0,18	303.806,74	0,00
Administração Geral	3.864.000,00	4.054.000,00	912.509,99	2.191.821,41	4,36	1.862.167,59	1.016.854,68	1.960.928,56	1,18	2.093.071,44	0,00
Demais Subfunções	1.455.000,00	1.455.000,00	139.780,69	390.136,00	0,78	1.064.864,00	129.680,96	276.746,59	0,73	1.178.233,41	0,00
Cultura	1.854.000,00	1.854.000,00	155.885,26	324.079,88	0,64	1.179.929,12	67.555,52	211.963,33	0,56	1.292.038,67	0,00
Defesa Cultural	1.854.000,00	1.854.000,00	155.885,26	324.079,88	0,64	1.179.929,12	67.555,52	211.963,33	0,56	1.292.038,67	0,00
Urbanismo	12.059.000,00	12.530.406,43	2.330.300,92	7.133.597,54	14,19	5.396.902,89	1.915.619,61	4.243.384,14	11,20	8.287.916,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	230.000,00	1.178.000,00	961.814,75	961.814,75	1,91	216.185,25	0,00	0,00	0,00	1.178.000,00	0,00
Serviços Urbanos	11.829.0										

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	91.577.006,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.577.006,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.652.320,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	13.187.088,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.410.390,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899/0*-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
---	--	---

PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO
019.679.019-02
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	91.577.006,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.577.006,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.652.320,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	13.187.088,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.410.390,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899/0*-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
---	--	---

PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO
019.679.019-02
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 5

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penções por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penções por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899/0*-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
---	--	---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

1 de 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscricao em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(b)-(c)+(d)-(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)=(g)-(h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscricao em Restos a Pagar Não Processados) (j)=(g)-(h)-(i)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.655.985,38	48.920,91	242.311,61	1.830.886,83	627.824,80	0,00	8.966.041,23	10.791.173,48	0,00	-1.885.132,25
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.635.209,00	48.920,91	242.311,61	1.830.886,83	627.824,80	0,00	8.885.264,85	10.773.082,98	0,00	-1.887.818,13
Outros Recursos não Vinculados	20.776,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.776,38	18.090,50	0,00	2.685,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.629.881,28	21.927,81	12.060,05	2.478.656,37	1.381.373,61	0,00	6.735.863,44	1.097.435,73	0,00	5.638.427,71
Transferências de Educação	168.447,91	0,00	0,00	57.543,14	0,00	0,00	110.904,77	204.810,55	0,00	-93.905,78
Transferências do FUNDEB	-55.156,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.156,48	0,00	0,00	-55.1

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.500.054,08	47.978.622,64	37.271.531,00	37.017.159,34	0,00	3.666.616,19	3.596.559,47
Pessoal e Encargos Sociais	44.139.886,96	20.479.440,73	20.259.221,69	20.246.761,02	0,00	21.507,74	21.507,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.000,00	10.305,31	10.305,31	10.305,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.335.167,12	27.488.876,60	17.002.004,00	16.760.093,01	0,00	3.645.108,45	3.575.051,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.335.167,12	27.488.876,60	17.002.004,00	16.760.093,01	0,00	3.645.108,45	3.575.051,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.475.054,08	47.968.371,33	37.261.225,69	37.006.854,03	0,00	3.666.616,19	3.596.559,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.991.526,60	2.294.171,12	613.632,13	613.632,13	0,00	1.107.663,92	1.107.663,92
Investimentos	5.541.526,60	2.066.420,59	385.881,60	385.881,60	0,00	1.107.663,92	1.107.663,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	227.750,53	227.750,53	227.750,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.541.526,60	2.066.420,59	385.881,60	385.881,60	0,00	1.107.663,92	1.107.663,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	111.566.580,68	50.034.737,92	37.647.107,29	37.392.735,63	0,00	4.774.280,11	4.704.223,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	111.566.580,68	50.034.737,92	37.647.107,29	37.392.735,63	0,00	4.774.280,11	4.704.223,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-8.704,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-8.704,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -4.357.195,09

JUROS NOMINAIS

	Jan a Jun/2025	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-8.704,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 2.558.833,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.035.303,54	-2.032.221,53
Disponibilidade de Caixa	-1.035.303,54	-2.032.221,53
(+) Caixa a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restritivos e Valores Vinculados	18.261,79	88.318,51
Demais Ativos Financeiros	1.017.041,75	1.943.903,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	2.032.221,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.035.303,54	-996.917,99
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		70.056,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-926.861,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-926.861,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.453.580,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.453.580,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RRRO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	91.577.006,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.577.006,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.577.006,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.544.461,79	43,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.451.583,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.979.004,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.506.425,01	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.119.167,33	-21,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.892.407,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.146.941,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.652.320,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.410.390,43	7,00

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC MS 007899/O-1	MESSIAS SAMPIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
---	--	--

PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO
019.679.019-02
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo = (e+g) - (f+g)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro 2024 (f)					
01 - RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.261,79	0,00	0,00	0,00	18.261,79	288.530,90	9.870.746,50	4.774.280,11	4.704.223,39	1.075.454,09	4.379.599,92	4.397.861,71
0101 - PODER LEGISLATIVO	17.469,79	0,00	0,00	0,00	17.469,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.469,79
010101 - CÂMARA MUNICIPAL	17.469,79	0,00	0,00	0,00	17.469,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.469,79
02 - RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00	288.530,90	9.870.746,50	4.774.280,11	4.704.223,39	1.075.454,09	4.379.599,92	4.380.391,92
0201 - PREFEITURA MUNICIPAL	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00	288.530,90	9.870.746,50	4.774.280,11	4.704.223,39	1.075.454,09	4.379.599,92	4.380.391,92
0203 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,98	811.818,39	590.877,83	577.105,59	133.626,01	101.387,77	101.387,77
0205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.758,00	96.376,65	96.376,65	85.237,19	145.144,16	145.144,16
TOTAL (III) = (I + II)	18.261,79	0,00	0,00	0,00	18.261,79	288.530,90	9.870.746,50	4.774.280,11	4.704.223,39	1.075.454,09	4.379.599,92	4.397.861,71

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TCMS 007899/O-1	MESSIAS SAMPIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS	PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.366.000,00	6.111.127,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.124.000,00	592.062,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.800.000,00	1.746.340,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.042.000,00	2.917.846,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.400.000,00	854.878,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.550.000,00	26.765.286,90
2.1- Cota-Parte PPM	21.600.000,00	9.625.727,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	250.000,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	958.167,54
2.2- Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	14.961.048,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	172.026,64
2.4- Cota-Parte ITR	7.000.000,00	1.048.313,53
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	92.916.000,00	32.876.414,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)1	13.190.000,00	5.353.056,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	10.039.000,00	2.866.046,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.805.000,00	5.197.947,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.550.000,00	5.159.487,00
6.1.1- Principal	10.550.000,00	5.159.487,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	19.640,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	38.460,71
6.4.1- Principal	250.000,00	38.460,71
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.690.000,00	-213.213,97

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	88.838,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	88.838,58
8.2- SUPERÁVIT RESID	

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5
RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.219.103,66	10.194.745,96	31,01	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.236.350,91	1.060.551,36	1.054.534,60	163.505,47	18.310,84
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.236.350,91	1.060.551,36	1.054.534,60	163.505,47	18.310,84
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.515.000,00	627.995,77	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.065.000,00	531.324,73	
31.1.1- Salário-Educação			630.000,00	382.740,20	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			155.000,00	83.363,97	
31.1.4- PNATE			155.000,00	60.457,81	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			125.000,00	4.766,75	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			450.000,00	96.667,04	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.023.626,60	1.223.929,57	929.510,48	929.510,48	0,00
32.1- Educação Infantil	313.626,60	210.527,47	168.525,47	168.525,47	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.035.000,00	411.266,50	272.247,82	272.247,82	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.675.000,00	602.135,60	488.737,19	488.737,19	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.398.513,56	15.004.820,96	11.276.647,74	11.276.647,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5
RS 1

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1- Despesas Correntes	32.848.886,96	14.762.771,13	11.107.434,14	11.107.434,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.883.386,96	8.419.786,78	8.332.844,88	8.332.844,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	323.000,00	300.336,30	60.067,26	60.067,26	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.642.500,00	6.042.688,05	2.715.022,00	2.715.022,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	398.626,60	241.549,73	169.213,60	169.213,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	398.626,60	241.549,73	169.213,60	169.213,60	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			88.838,58	150.384,05	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.197.947,71	382.740,20	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentários e restos a pagar)			5.341.942,77	389.204,85	
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-55.156,48	143.919,40	
38- (-) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			250.410,83	1.516,48	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			195.254,35	145.435,88	

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899/O-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO		

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício.
3) Art. 25, § 1º, Lei 14.113/2020 - "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional" utilizado no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos casos previstos no inciso III do artigo 16 da Lei 14.113/2020, o valor deverá corresponder ao total das despesas empenhadas.
6) As linhas representam itens de crédito e são correspondem exatamente às rubricações do Plano de Educação. As despesas classificadas em outras rubricações típicas e em subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPPN sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPPN com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade na Fonte de Fundos e o RPPN referente a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade na Fonte VAAT e o RPPN dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 01 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

- Projeção atuarial elaborada em 30/06/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
- Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899/O-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO		

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899/O-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1283], PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

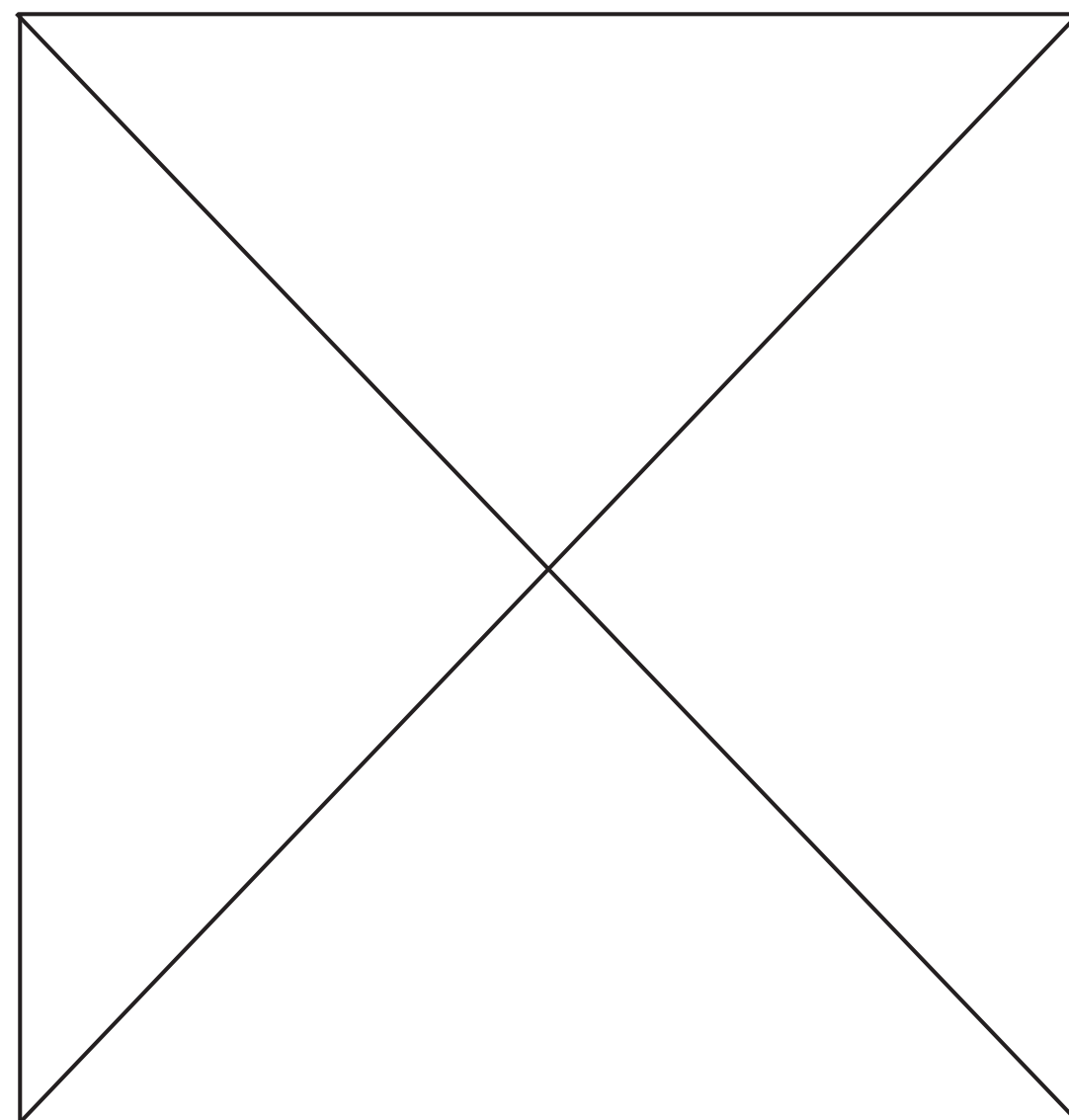
LRP, Art. 48 – Anexo 14					RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.261,79	0,00	0,00	18.261,79	
Poder Executivo	792,00	0,00	0,00	792,00	
Poder Legislativo	17.469,79	0,00	0,00	17.469,79	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.159.277,40	1.075.454,09	4.704.223,39	4.379.599,92	
Poder Executivo	10.159.277,40	1.075.454,09	4.704.223,39	4.379.599,92	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	10.177.539,19	1.075.454,09	4.704.223,39	4.397.861,71	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.194.745,96	25,00		31,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.303.555,81	70,00		102,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida		2.294.171,12			3.697.355,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00			100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00			88.105,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.609.132,73	15,00		20,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC TC/MS 007899*0*-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS	PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO
---	--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2025

RRRO - ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)													RS 1			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (g)			
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025				
RECEITAS CORRENTES*	9.292.879,30	6.248.681,04	7.268.340,93	9.972.293,91	8.030.546,93	10.463.797,07	6.220.114,05	6.666.209,01	7.694.923,08	6.406.950,44	6.237.107,80	6.877.821,19	98.580.326,71			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	9.292.440,34	6.248.388,38	7.268.371,51	9.972.811,51	8.030.179,77	10.463.684,11	6.220.114,05	6.865.972,49	7.694.379,60	6.406.238,53	6.236.925,64	6.877.699,75	94.577.066,18			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	438,96	294,16	169,44	282,40	367,12	112,96	0,00	236,52	543,48	611,91	182,16	121,44	3.320,57			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (h)	Receita Pago não Processada (RPPN)	Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (i) = (h) + (j) - (k)	
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025				
DESPESAS CORRENTES*	8.246.014,70	5.367.838,71	7.814.442,85	7.734.524,53	9.197.814,98	11.214.044,43	4.139.684,96	5.511.983,47	6.578.022,15	6.966.123,93	7.331.343,55	6.724.370,94	88.846.211,00	5.324.803,51	1.040.820,01	93.129.794,50
DESPESAS (EXCETO INTRA)	8.246.014,70	5.367.838,71	7.814.442,85	7.734.524,53	9.197.814,98	11.214.044,43	4.139.684,96	5.511.983,47	6.578.022,15	6.966.123,93	7.331.343,55	6.724.370,94	88.846.211,00	5.324.803,51	1.040.820,01	93.129.794,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (l) = (h) / (g) * 100																
101,69																
ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)		Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)		Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)		Percentual (%) excedente ajustado (j)									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88	95,00		6,69		0,00		0,00									

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA 316.411.898-86 PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS 810.205.891-91 CRC MS 007899*0*-1	MESSIAS SAMPAIO MUNIN 615.333.351-68 SECRETÁRIO DE FINANÇAS	PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO 019.679.019-02 CONTROLE INTERNO
---	---	---	--



02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
Empenho: **01338 OR 30/12/1899 2025**
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
Valor: RR\$ 1.155,00

Proveniente de: ATA N° 018/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
Empenho: **01339 OR 30/12/1899 2025**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 6.099,00

Proveniente de: ATA N.° 010/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS. FUNDAMENTAL.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01340 OR 30/12/1899 2025**
Int.: LM BRASIL LTDA
Valor: RR\$ 5.773,20

Proveniente de: ATA N.° 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO FUNDAMENTAL.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Empenho: **01341 OR 30/12/1899 2025**
Int.: FORTWEST SEGURANCA LTDA
Valor: RR\$ 812,00

Proveniente de: ATA N.° 009/2024 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ATIVIDADES CULTURAIS / EVENTOS - SCFV.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Empenho: **01342 OR 30/12/1899 2025**
Int.: ALPHASEG LTDA
Valor: RR\$ 1.230,00

Proveniente de: ATA DE REGISTO DE PREÇOS N° 009/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE APOIO E SUPORTE PARA ATENDER A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02290 OR 30/12/1899 2025**
Int.: CLINICA NUTRICIONAL LTDA.
Valor: RR\$ 9.395,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.° 023/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE-HOSPITAL.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se da interposição de recursos administrativos e respectiva contrarrazões apresentadas pelas licitantes interessadas no certame e adiante nominadas, as quais, após análise minuciosa dos recursos interpostos e documentação constante no processo supracitado, **CONHECE-SE** dos recursos e contrarrazões apresentados pelas empresas:

- MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL
- ACLO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS LTDA
- SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

A empresa **MORHENA Coleta e Logística Ambiental** interpôs recurso administrativo contra a decisão que **declarou vencedora a empresa Alpha Construções e Serviços Ltda** no Lote 01 do certame, apontando **vícios graves e insanáveis** na proposta desta, alegando em epítome, os seguintes pontos:

1. Endereçamento incorreto da planilha de custos

- Alegou que a **planilha de formação de preços da Alpha foi elaborada com base nos parâmetros do município de Nova Crixás/GO**, e não de Santa Rita do Pardo/MS.
- Sustentou que isso compromete a **fidedignidade da proposta**, pois os custos e encargos estão descolados da realidade local, violando o princípio da vinculação ao edital e gerando **risco de desequilíbrio contratual**.

2. Incompatibilidade com a convenção coletiva local

- Apontou que a Alpha adotou **valores trabalhistas e benefícios (como vale-alimentação)** divergentes dos previstos na **convenção coletiva vigente no MS**.
- Isso representaria **violação aos direitos trabalhistas e aos princípios da legalidade e isonomia**, além de risco de inadimplemento contratual e responsabilização subsidiária da Administração.

3. Veículo com idade superior ao permitido

- Destacou que a proposta da Alpha indicava caminhão coletor com ano de fabricação 2014/2015, contrariando o edital, que exige **veículos com no máximo 5 anos de uso**.
- Argumentou que se trata de **vício material insanável**, comprometendo a **capacidade técnica e a conformidade com o objeto licitado**.

4. Erro na base de cálculo do custo por tonelada

- Informou que a Alpha utilizou base de cálculo incompatível com o **volume anual previsto no edital (1.528,93 toneladas/ano)**, o que distorce o custo unitário e prejudica a avaliação da economicidade da proposta.

Após a licitante MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL requereu a desclassificação da empresa Alpha Construções e Serviços Ltda, por apresentar proposta incompatível com as exigências do edital e a realidade local, e a reavaliação do certame com base nos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Ato contínuo, pleiteou que fosse **reconhecida como apta e habilitada** para o certame.

Em síntese, a insurgência recursal, contrarrazões e o que merece relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Analisando-se os recursos e contrarrazões aviados ao presente feito, passa-se à análise e decisão dos mesmos.

O recurso apresentado pela empresa **MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL** inquina de desacertada e inapta para o certame a proposta e planilha de composição de custos apresentada pela empresa **Alpha Construções e Serviços LTDA**, no âmbito do **Pregão Presencial nº 08/2025**, cujo objeto é a:

"Contratação de empresa especializada para promover a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares até o transbordo; coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental; transbordo, transporte rodoviário e destinação de resíduos sólidos domiciliares até solução de disposição final devidamente licenciada com disponibilização de contêiner 'rollon off' e tratamento

e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, do Município de Santa Rita do Pardo/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências do termo de referência e demais anexos."

Consta nos autos reunião técnica realizada com a equipe de engenharia e meio ambiente e a comissão de licitações, apontando **inconsistências graves na planilha de composição de custos** apresentada pela licitante, além de **índices de inexecução** nos valores ofertados, os quais destoam significativamente dos parâmetros de mercado e das estimativas realizadas pela Administração.

A **Lei nº 14.133/2021**, que rege a matéria, estabelece os fundamentos legais para a desclassificação de propostas que comprometam a execução contratual, conforme se extrai do seu **art. 59**:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam aos requisitos do edital da licitação;

II – contenham vícios insanáveis;

III – não apresentem as condições mínimas de exequibilidade;

IV – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

[...]

No caso concreto, a Comissão de Licitação, após diligência técnica, concluiu que a planilha apresentada pela empresa **Alpha Construções e Serviços LTDA**:

- Apresenta **estrutura desconexa com o objeto licitado**, com ausência de itens essenciais, e falta de coerência entre os quantitativos, insumos e serviços previstos no Termo de Referência;
- Exibe **valores significativamente abaixo** das médias praticadas no mercado, especialmente no que tange ao transporte, fornecimento de contêineres do tipo "roll-on/roll-off", transbordo e destinação final, indicando risco de **inexecução contratual**;

- Não apresentou, após provocação da Administração, **justificativas técnicas, planilhas atualizadas ou comprovação de capacidade de execução nos moldes propostos**, nos termos do edital.
- Indica caminhão coletor com ano de fabricação 2014/2015, contrariando o edital, que exige **veículos com no máximo 5 anos de uso**;
- Utiliza base de cálculo incompatível com o **volume anual previsto no edital (1.528,93 toneladas/ano)**, o que distorce o custo unitário e prejudica a avaliação da economicidade da proposta.

Conforme dispõe o **§1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021**:

§ 1º Para fins de avaliação da exequibilidade, a Administração poderá requerer dos licitantes informações adicionais ou comprovações, nos termos do edital.

A ausência de comprovação técnica para justificar os preços ofertados, bem como a fragilidade dos dados apresentados, fundamenta a desclassificação com base nos incisos **II, III e IV** do artigo supracitado.

Ademais, decisões reiteradas do **Tribunal de Contas da União (TCU)** validam a atuação preventiva da Administração em situações de risco de contratação inexequível, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário:

"A inexecução de proposta caracteriza-se não apenas por valores inferiores ao mercado, mas pela ausência de demonstração técnica ou documental de que o objeto poderá ser executado nos termos propostos."

Devidamente intimada, foram aviadas as contrarrazões, onde a empresa **Alpha Construções e Serviços LTDA** apresentou contrarrazões ao recurso interposto por **Morhena Coleta e Logística Ambiental**, contestando as alegações de vícios na sua proposta, argumentando em síntese:

1. Erro de endereçamento da planilha

- Admitiu que houve referência ao município de **Nova Crixás/GO**, mas alegou tratar-se de **mero erro material** sem impacto no conteúdo da proposta.
- Sustentou que todos os dados econômicos utilizados refletem a realidade de **Santa Rita do Pardo/MS**, inclusive os preços praticados localmente.

- Defendeu que não houve tentativa de fraude ou indução em erro, e que a Administração considerou a proposta **vantajosa e compatível com o mercado**.

2. Convenção Coletiva utilizada

- Justificou que a planilha observou uma **convenção coletiva válida e vigente** à época, ainda que distinta da sugerida pela recorrente.
- Afirmou que não há exigência no edital de adoção de uma convenção específica, e que o TCU já se posicionou contra a imposição de instrumentos coletivos restritivos.
- Argumentou que os valores propostos são **compatíveis com a realidade do serviço e respeitam a dignidade do trabalhador**.

3. Ano de fabricação do veículo

- A proposta indicava caminhão coletor de 2014/2015, mas a empresa alegou que esse dado **não tem caráter vinculante**, pois:
 - A exigência de idade máxima do veículo é **condição de execução do contrato**, e não de habilitação ou julgamento.
 - Não se exige comprovação da propriedade do veículo na fase de proposta, conforme **jurisprudência do TCU e STJ**.
 - Sustenta que a planilha tem natureza **estimativa**, e que será cumprido o requisito de 5 anos de uso na execução contratual.

Assim, aduziu a licitante haver regularidade de sua proposta, alegando que os vícios apontados seriam ou formais ou irrelevantes, que não comprometeriam a exequibilidade do contrato.

A licitante **ACLO Ambiental Serviços Urbanos Ltda**, em seu recurso, argumenta que o suposto descumprimento do item 10.3 do edital, que trata da **qualificação econômico-financeira**, não se sustentaria, aduzindo em síntese:

1. Apresentação dos documentos contábeis exigidos

- Alega que **apresentou integralmente o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)** dos dois últimos exercícios (2023 e 2024), conforme exigido no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- Alegou que a inabilitação foi equivocada, pois os documentos constariam nos autos.

2. Suficiência dos documentos apresentados

- Sustentou que o edital **não especificou** a exigência de outros documentos além do balanço e da DRE, tampouco exigiu Notas Explicativas ou outras peças complementares.
- Enfatizou que os documentos apresentados **permitem o cálculo dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**, nos moldes do edital.

3. Princípio da razoabilidade e interpretação objetiva

- Defendeu que a interpretação do edital deve se dar de forma **objetiva, razoável e proporcional**, para evitar a eliminação de empresas por meras formalidades, principalmente quando **há comprovação da capacidade econômico-financeira**.
- Citou doutrina e jurisprudência segundo as quais exigências excessivas ou pouco claras **devem ser interpretadas em favor da competitividade**.

Assim, a licitante ACLO pleiteia a reforma da decisão de inabilitação e seu retorno ao certame, alegando haver regularidade dos documentos apresentados e alegando o cumprimento dos requisitos do edital quanto à qualificação econômico-financeira.

Acerca do recurso, aduz a recorrente que foram apresentados:

Balanço patrimonial e DRE do exercício de 2023, com assinatura de contador habilitado – documento aceito e considerado regular.

Balanço patrimonial do exercício de 2024, também com assinatura de contador, **mas sem o recibo de transmissão da ECD ou outro documento comprobatório de sua regular submissão digital à Receita Federal**.

A empresa não apresentou justificativa quanto à eventual dispensa da obrigação da ECD, tampouco qualquer documento comprobatório de que não se enquadra na obrigatoriedade prevista na legislação.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da nova **Lei de Licitações** e Contratos Administrativos (Lei nº **14.133/2021**), vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Este princípio assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

Segundo a doutrina, o edital funciona como a "lei interna" da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que o edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos. A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar em sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Dessa forma, considerando que o edital é **claro e expresso** ao estabelecer a exigência de apresentação de documentação contábil **com base nos limites definidos pela Receita Federal para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, não é possível flexibilizar tal condição sem afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Além disso, o Código Civil a respeito das demonstrações necessárias para as empresas:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Destarte, admitir a habilitação de licitante que não atenda a essa exigência, sem a devida comprovação de que está dispensado da obrigação tributária acessória (ECD), **implicaria violação à isonomia entre os participantes** e à legalidade do procedimento, além de abrir margem para impugnações, responsabilizações administrativas e possível anulação do certame.

Portanto, a **rigorosa observância do edital se impõe**, não apenas por força legal, mas como instrumento de preservação da moralidade administrativa, da transparência e da segurança jurídica que devem nortear toda e qualquer contratação pública.

Por sua vez, a licitante **SOL BRASIL Soluções Ambientais Ltda** recorre da decisão que a declarou **inabilitada** no certame, sob o fundamento de que **não apresentou a Certidão de Acervo Operacional (CAO)** exigida no item 7.8.2 do edital, e, para tanto, aduz, em síntese, o seguinte:

1. Ilegalidade da exigência exclusiva do CAO

- Alegou que a exigência do CAO como **único meio de comprovação da capacidade técnico-operacional é ilegal e desproporcional**.
- Sustentou que a Lei nº 14.133/2021 e o Tribunal de Contas da União (**Acórdãos 2326/2019 e 1674/2018**) **não exigem o CAO**, permitindo que a capacidade técnica seja comprovada por **atestados emitidos por contratantes públicos ou privados**.

2. Apresentação de documentação suficiente

- Informou que apresentou **diversos atestados de capacidade técnica e Certificados de Acervo Técnico (CATs)**, que comprovam sua experiência na execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação.
- Defendeu que tais documentos são **aptos a comprovar a qualificação técnica** da empresa, inclusive com maior fidedignidade do que o próprio CAO, que apenas certifica a existência de ARTs, sem avaliação de desempenho.

3. Violação à isonomia e à competitividade

- Argumentou que a exigência do CAO **restringe indevidamente a competitividade** do certame e **viola os princípios da isonomia, legalidade e razoabilidade**.
- Ressaltou que a sua inabilitação, apesar da documentação robusta apresentada, representou um **cerceamento injustificado** ao direito de participação.

Após a licitante MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL apresentar a proposta, e, subsidiariamente, que seja anulada a fase de habilitação e de propostas, com republicação do edital e **reinicio do certame**, bem como a suspensão de qualquer adjudicação ou homologação até julgamento final do recurso, pleiteando a **reversão da decisão de inabilitação**, defendendo que a exigência exclusiva do CAO seria **ilegal e desnecessária**, e que a documentação apresentada atende plenamente os requisitos técnicos exigidos pela legislação e pela jurisprudência.

Em síntese, os recursos apresentados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no mérito, decide:

I – **JULGAR PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL, considerando que foram demonstradas irregularidades insanáveis na proposta da empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, relativas:

- ao endereçamento da planilha de custos com base em localidade diversa da prestação do serviço (Nova Crixás/GO);
- à inobservância da convenção coletiva aplicada ao Município de Santa Rita do Pardo-MS;
- à indicação de veículo com ano de fabricação superior ao permitido no edital.

II – **JULGAR IMPROCEDENTES** os recursos das empresas ACLO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS LTDA e SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, mantendo-se a decisão de inabilitação por:

- ausência de documentação contábil completa exigida no edital, no caso da empresa ACLO;
- não apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos exigidos pelo edital, no caso da empresa SOL BRASIL, ainda que se reconheça debate jurídico sobre sua exigibilidade.

III – **DETERMINAR A INABILITAÇÃO** das demais licitantes e a exclusão de suas propostas do certame.

IV – **DESIGNAR** nova sessão pública de abertura da fase de lances do Pregão Presencial nº 08/2025 para o dia 15 de julho de 2025, às 09h (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

Publique-se. Intimem-se as licitantes.

Santa Rita do Pardo - MS, 11 de julho de 2025.

MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO
Assinado de forma digital por MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO
Data: 2025.07.11 14:20:16 -03'00'

MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO
Pregoeira Oficial do Município

JULIANO PAIXAO FERRER
Assinado de forma digital por JULIANO PAIXAO FERRER
Data: 2025.07.11 14:20:16 -03'00'

JULIANO PAIXAO FERRER
Secretário Municipal de Administração e Governo